

## ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS 2006

ARACRUZ CELULOSE S/A, doravante denominada **ARACRUZ**, por seus representantes legais, e seus empregados, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papel, Papelão, Cortiça, Químicas, Eletroquímicas, Farmacêuticas e Similares dos Municípios de Aracruz, Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Águia Branca, Alegre, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Anchieta, Apiacá, Atílio Vivácqua, Baixo Guandú, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Domingos Martins, Dolores do Rio Preto, Ecoporanga, Fundão, Guaçuí, Guarapari, Ibatiba, Ibirapu, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Itapemirim, Itarana, Iúna, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Laranja da Terra, Linhares, Mantenedópolis, Marataízes, Marechal Floriano, Marilândia, Mimoso do Sul, Montanha, Mucurici, Muniz Freire, Muqui, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Mateus, São Roque do Canaã, Sooretama, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Pavão, Vila Valério, Vila Velha e Vitória - SINTICEL - ES, doravante denominado **SINDICATO**, na forma da Lei nº 10.101 de 19/12/2000 que regulamentou o assunto, ajustam o presente acordo, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

### 1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A participação nos lucros e resultados dos empregados da **ARACRUZ**, representados pelo **SINDICATO**, obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- 1.1- As condições aqui definidas e pactuadas foram estabelecidas em conformidade com os preceitos legais e através de livre negociação direta entre as partes.
- 1.2- O presente acordo é celebrado por delegação expressa e aprovação, dos empregados da categoria profissional representada pelo **SINDICATO**, em Assembléia convocada especificamente para este fim.
- 1.3- O instrumento de acompanhamento é o Balancete Físico de Apuração dos Resultados Mensal/Anual, que será elaborado pela **ARACRUZ**, que deverá afixá-lo em lugar visível e de fácil acesso, bem como, entregá-lo ao **SINDICATO**, para que os empregados possam fazer o devido controle e acompanhamento.
- 1.4- Caso sejam editadas, durante a vigência deste acordo, novas normas legais regulamentando a participação nos lucros e resultados, a **ARACRUZ** poderá compensar a participação aqui criada com o que vier a ser instituído.

- 1.5- Nos meses de JANEIRO e FEVEREIRO/2007, as partes se comprometem a negociar o acordo para o exercício de 2007.
- 1.6- Este acordo desobriga a **ARACRUZ** de qualquer pagamento a título de produtividade ou a qualquer outro título que esteja vinculado à produtividade, por força de acordos coletivos , convenções coletivas ou em decorrência de sentença normativa.
- 1.7- Os eventuais casos omissos ou dúvidas de interpretação que venham surgir durante a vigência do presente ACORDO, serão avaliados e negociados entre as partes.

## **2. BENEFICIÁRIOS**

2.1- São beneficiários deste acordo :

- a- Os empregados da **ARACRUZ**, abrangidos por este acordo;
- b- Os empregados admitidos, demitidos e afastados que não tenham trabalhado integralmente o período de referência das metas. Estes terão direito ao pagamento à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando-se a fração ideal igual ou superior a 15 dias, no mês, como mês completo de trabalho.

Não serão consideradas afastadas, as empregadas em gozo de licença maternidade e os empregados em auxílio-acidente.

Os empregados em auxílio-doença, somente serão considerados afastados, a partir do 16º dia de afastamento.

2.2- Estão excluídos deste acordo:

- a- Os Gerentes, Coordenadores e similares ( cargos Executivos ) por já possuírem um programa de resultados com metas individuais e os casos não previstos no item 2.1.

## **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1- Fica estabelecido, para fins de definição da participação, que serão considerados, cumulativamente, os seguintes ITENS DE AVALIAÇÃO:

- a) **RESULTADO**
- b) **LUCRO**

3.2- O item **RESULTADO** é composto pelos seguintes **FATORES**:

**FATORES**

- **PRODUÇÃO DE CELULOSE;**
- **SEGURANÇA NO TRABALHO;**
- **FREQÜÊNCIA AO TRABALHO;**
- **QUALIDADE;**
- **MEIO AMBIENTE;**
- **CUSTOS DE PRODUÇÃO DESEMBOLSÁVEIS.**

3.3- O item **LUCRO** compreende o seguinte **FATOR**:

**FATOR**

- **LUCRO LÍQUIDO SOCIETÁRIO CONSOLIDADO**

**4. METAS**

4.1- As metas de resultado e lucro para o exercício de 2006 serão estabelecidas em instrumento específico que, assinado pelas partes, passa a integrar o presente acordo.

**5. APURAÇÃO**

5.1- A apuração do valor da participação será obtida pelo total da pontuação anual do conjunto dos 6 (seis) fatores de **Resultado**, enquadrado na tabela abaixo, identificando-se assim o número de salários nominais e, acrescentando-se a parcela de **Lucro**, caso a meta deste fator seja atingida.

| <b><u>TOTAL DE PONTOS</u></b> | <b><u>RESULTADO</u></b>        | <b><u>LUCRO</u></b>   |
|-------------------------------|--------------------------------|---|
| <i>Escala</i>                 | <i>Nº de Salários Nominais</i> | <i>Per capita, conforme Percentual especificado no item B</i> |
| <b>A PARTIR DE 81</b>         | <b>1,8</b>                     |   |
| <b>DE 71 A 80</b>             | <b>1,4</b>                     |   |
| <b>DE 61 A 70</b>             | <b>1,0</b>                     |   |
| <b>DE 51 A 60</b>             | <b>0,6</b>                     |   |
| <b>ABAIXO DE 51</b>           | <b>ZERO</b>                    | <b>ZERO</b>   |

FPN = Folha de Pagamento Nominal.

## **6. PAGAMENTO**

**6.1-**O pagamento referente ao exercício de 2006 será realizado no dia **23 de fevereiro de 2007**.

**6.2-**O pagamento da participação está condicionada à ocorrência de resultado, de acordo com as metas estabelecidas, ficando entendido que o valor máximo, para o período de aferição, está limitado a 1,8 (um vírgula oito) salário base do mês do pagamento, entendido este como salário nominal do empregado sem acréscimo de qualquer natureza.

**6.3-**Como complemento, será paga uma parcela fixa igualitária, a cada empregado da ARACRUZ abrangido por acordo da PLR/2006, cujo total a ser distribuído será de percentual da Folha de Pagamento Nominal dos empregados elegíveis, do mês anterior ao mês do pagamento da Participação. Este percentual está estabelecido e discriminado no item 6.3.1, abaixo.

**6.3.1-** Essa parcela complementar está condicionada a que o item LUCRO LÍQUIDO SOCIETÁRIO (CONSOLIDADO) do exercício de referência, seja superior a um percentual abaixo especificado do PATRIMÔNIO LÍQUIDO do início do exercício, corrigido para o final do exercício pelo indexador determinado pela legislação, e que, a pontuação final das metas de resultado seja igual ou superior a 51 (cinquenta e um) pontos.

| <b><u>META: LUCRO</u></b> | <b><u>% FPN</u></b> |
|---------------------------|---------------------|
| Superior a 12,00%         | 50                  |
| De 10,01% a 12,00%        | 40                  |
| De 8,01% a 10,00%         | 30                  |
| De 6,00% a 8,00%          | 20                  |
| Abaixo de 6,00%           | zero                |

**6.4-**Considerando o interesse das partes em zelar primordialmente pela saúde e bem estar do trabalhador, e a importância da medicina preventiva para alcançar estes objetivos, a **ARACRUZ** e o **SINDICATO** decidiram que o pagamento referente ao programa PLR seja efetivado na data acordada somente aos empregados que estiverem com seus exames médicos periódicos regularizados.

O cronograma de pagamento observará os seguintes critérios:

**6.4.1-** Os empregados que estiverem com seus exames médicos periódicos regularizados/concluídos, até a data de 26/01/07 receberão pagamento da PLR no dia 23/02/07.

**6.4.2-** Os empregados que efetuarem a regularização/conclusão dos exames periódicos entre 27/01/07 a 15/02/07 receberão o pagamento da PLR/2006 em 15/03/07.

**6.4.3-** Os empregados que efetuarem a regularização/conclusão dos exames periódicos a partir de 16/02/07 receberão o pagamento da PLR/2006 quando do adiantamento quinzenal do mês subsequente.

## **7. VIGÊNCIA**

**7.1-** O presente acordo vigorará até **31 de dezembro de 2006**.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Aracruz-ES, de de 2006.

---

**ARACRUZ**

---

**SINDICATO**

**ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS**

**ARACRUZ CELULOSE - UNIDADE BARRA DO RIACHO**

**METAS DEFINIDAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006:**

**A - RESULTADO:**

**A.1- PRODUÇÃO DE CELULOSE (PESO = 30 PONTOS)**

Volume de produção da Unidade Barra do Riacho, previsto em orçamento aprovado pelo Colegiado e Conselho de Administração da Aracruz Celulose S.A. comparado com o volume efetivamente produzido.

| <b>META: PRODUÇÃO (ton.)</b> | <b>PONTOS</b> |
|------------------------------|---------------|
| Maior que 2.135.000          | 30            |
| De 2.130.001 a 2.135.000     | 25            |
| De 2.120.001 a 2.130.000     | 20            |
| De 2.110.001 a 2.120.000     | 15            |
| De 2.100.000 a 2.110.000     | 10            |
| Menor que 2.100.000          | zero          |

**A.2- QUALIDADE (PESO = 15 PONTOS)**

O padrão de qualidade será aferido através da Qualidade do Produto Final, da Unidade Barra do Riacho, na especificação PE - Prime Export.

| <b>META: PE (PRIME EXPORT)</b> | <b>PONTOS</b> |
|--------------------------------|---------------|
| Maior que 97,50%               | 15            |
| De 97,01% a 97,50%             | 12            |
| De 96,51% a 97,00%             | 09            |
| De 96,01% a 96,50%             | 06            |
| De 95,50% a 96,00%             | 03            |
| Menor que 95,50%               | zero          |

### **A.3- SEGURANÇA NO TRABALHO (PESO = 20 PONTOS)**

Este fator será medido de acordo com a taxa de frequência da Unidade Barra do Riacho, considerando o número mensal absoluto de acidentes caracterizados legalmente como Acidentes do Trabalho, com ou sem afastamento, comparado com as horas de exposição ao risco.

O cálculo da taxa de frequência será da seguinte forma:

$$\text{TAXA DE FREQUÊNCIA} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de acidentes com e sem afastamento} \times 1.000.000}{\text{Horas de exposição ao risco}}$$

| <b>META: TAXA DE FREQUÊNCIA</b> | <b>PONTOS</b> |
|---------------------------------|---------------|
| Abaixo de 25,00                 | 20            |
| De 25,00 a 30,00                | 15            |
| De 30,01 a 35,00                | 10            |
| Acima de 35,00                  | zero          |

### **A.4- FREQUÊNCIA AO TRABALHO (PESO = 10 PONTOS)**

Será apurada de acordo com o índice de frequência ao trabalho da Unidade de Barra do Riacho, levando em consideração o total de horas normais efetivamente trabalhadas, comparadas com o total de horas disponíveis. Entende-se por horas disponíveis, o número de horas normais que os empregados deveriam trabalhar no mês.

O cálculo do índice de frequência ao trabalho será da seguinte forma:

$$\text{ÍNDICE DE FREQUÊNCIA} = \frac{\text{Total de horas trabalhadas} \times 100}{\text{Total de horas disponíveis}}$$

| <b>META: ÍNDICE DE FREQUÊNCIA</b> | <b>PONTOS</b> |
|-----------------------------------|---------------|
| Acima de 96,50%                   | 10            |
| De 96,01% a 96,50%                | 8             |
| De 95,50% a 96,00%                | 5             |
| Abaixo de 95,50%                  | zero          |

#### A.5- MEIO AMBIENTE (PESO = 10 PONTOS)

Este fator visa atender as Legislações Ambientais Estaduais e Federais, referente a Unidade Barra do Riacho, conforme abaixo:

##### **META: ATENDER PADRÕES DE EMISSÕES** **PONTOS**

(O resultado total desta meta será a soma dos itens abaixo)

- Cumprimento aos requisitos da Licença de Operação quanto aos padrões de lançamentos para emissões atmosféricas e efluentes líquidos no ano de 2006..... 5
- Ausência de multa por Órgãos Ambientais oficiais..... 3
- Ausência de auto de infração por Orgãos Ambientais oficiais. 2

#### A.6- CUSTOS DE PRODUÇÃO DESEMBOLSÁVEIS (PESO = 15 PONTOS)

Corresponde aos custos de produção desembolsáveis, constantes das demonstrações financeiras da empresa, divididos pelo volume de produção orçado, referente à Unidade Barra do Riacho.

Premissas orçamentárias 2006 (US\$ MM - FASB):

Produção de Celulose orçada: 2.130.000 Ton

|  |                    |
|--|--------------------|
| <b>Custo de Produção Desembolsáveis:</b> | <b>US\$ 172,72</b> |
|--|--------------------|

##### **META: ÍNDICE DE DESVIO (%)**

| <b>FAIXAS</b>                                      | <b>US\$/TON</b> | <b>PONTOS</b> |
|--|-----------------|---------------|
| Além de 5% abaixo do orçado ( < 164,09 )           |                 | 15            |
| Entre 3 e 5% abaixo do orçado (de 167,53 a 164,09) |                 | 13            |
| Entre 0 e 3% abaixo do orçado (de 172,71 a 167,54) |                 | 11            |
| VALOR ORÇADO ( 172,72 )                            |                 | 09            |
| Entre 0 e 3% acima do orçado (de 172,73 a 177,91)  |                 | 07            |
| Entre 3 e 5% acima do orçado (de 177,92 a 181,36)  |                 | 05            |
| Além de 5% acima do orçado ( > 181,36 )            |                 | zero          |

**A.7- TOTAL DO NÚMERO DE FATORES DE RESULTADOS = 6 (SEIS)**  
**TOTAL DA SOMA DOS PESOS = 100 (CEM)**

## **B - LUCRO**

**META:** Esta Parcela complementar está condicionada a que o item **LUCRO LÍQUIDO SOCIETÁRIO (CONSOLIDADO)** da Aracruz Celulose S/A, do exercício de referência, seja superior a um percentual específico do Patrimônio Líquido do início do exercício, corrigido para o final do exercício pelo indexador determinado pela legislação e que a pontuação final das **Metas de Resultado**, da Unidade Barra do Riacho, seja igual ou superior a 51 (cinquenta e um) pontos.

| <b><u>META: LUCRO</u></b> | <b><u>% FPN</u></b> |
|---------------------------|---------------------|
| Superior a 12,00%         | 50                  |
| De 10,01% à 12,00%        | 40                  |
| De 8,01% à 10,00%         | 30                  |
| De 6,00% a 8,00%          | 20                  |
| Abaixo de 6%              | ZERO                |

## **C - APURAÇÃO**

**C.1-** A apuração do valor da participação será obtida pelo total da pontuação anual do conjunto dos 6 (seis) fatores de **Resultado**, enquadrado na tabela abaixo, identificando-se assim o número de salários nominais e acrescentando-se a parcela de **Lucro**, caso a meta deste fator seja atingida.

| <b><u>TOTAL DE PONTOS</u></b> | <b><u>RESULTADO</u></b>        | <b><u>LUCRO</u></b>   |
|-------------------------------|--------------------------------|---|
| <i>Escala</i>                 | <i>Nº de Salários Nominais</i> | <i>Per capita, conforme Percentual especificado no item B</i> |
| <b>A PARTIR DE 81</b>         | <b>1,8</b>                     |   |
| <b>DE 71 A 80</b>             | <b>1,4</b>                     |   |
| <b>DE 61 A 70</b>             | <b>1,0</b>                     |   |
| <b>DE 51 A 60</b>             | <b>0,6</b>                     |   |
| <b>ABAIXO DE 51</b>           | <b>ZERO</b>                    | <b>ZERO</b>   |

FPN = Folha de Pagamento Nominal.

Aracruz-ES, de de 2006.

---

ARACRUZ

---

SINDICATO